



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

***COMUNICADO IMPORTANTE***

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto, da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Agente de Contratação/Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                  |                                                           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO<br/>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO<br/>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2025-PMBB**

**Processo Administrativo nº. 2025.1006-001/SEMAP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO A PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DE TERCEIROS RETIDOS NO PÁTIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DE MUT) DE BREU BRANCO-PA, E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA (GOVE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

## **S U M Á R I O**

- 
- 1. PREÂMBULO**
  - 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 3. DO OBJETO**
  - 4. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
  - 5. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
  - 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
  - 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
  - 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**
  - 10. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
  - 11. DA HABILITAÇÃO**
  - 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
  - 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
  - 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
  - 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
  - 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
  - 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
  - 18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO**
  - 19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
  - 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
  - 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
  - 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
  - 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
  - 24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
  - 25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
  - 26. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LEILOEIRO**
  - 27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
  - 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - 29. DOS ANEXOS**
  - 30. DO FORO**
-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**1 - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, por intermédio do Pregoeiro, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PE-017/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.1006-001/SEMAP**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, através do site Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal nº 013, de 2023; e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

|                                                                |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>                    | <a href="#"><u>17/10/2025 as 08h:00min</u></a>                                         |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                        | <a href="#"><u>04/11/2025 as 08h:59min</u></a>                                         |
| <b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b> | <a href="#"><u>04/11/2025 as 09h:00min</u></a>                                         |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                        | ABERTO                                                                                 |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b>                       | Bolsa Nacional de Compras – BNC ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ) |

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 – DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em leilões públicos, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMut) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A do presente Edital.

### **4 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**4.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão de Contratação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**4.2.** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), no Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)).

### **5 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A execução da contratação ora prevista, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentaria. O contrato a ser firmado será "AD EXITUM", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de Breu Branco, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

### **6 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**6.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), através de manifestação de operador formalmente designado.

**6.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5. O licitante se compromete a:**

**6.5.1.** responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.5.2.** acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**6.5.3.** comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), utilizar o suporte técnico através dos telefones 3003-5455 e 08007305455, ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**6.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.10.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**6.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:**

**6.11.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.11.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**6.11.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

**6.11.4.** empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

**7.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 a 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**7.10.1.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item (8.9) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b> |
|-----------------------------------------|

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sem que haja a identificação prévia do participante.

**8.1.1.** De acordo com o critério de julgamento disposto neste Edital, o licitante deverá informar o **percentual de desconto**, que será aplicado sobre o valor da venda de cada veículo arrematado em leilão público, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando as características constantes do Anexo I-A deste Edital.

**8.1.2.** Descrição sucinta do objeto, conforme descrito no Termo de Referência, anexos I e I-A deste Edital.

**8.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**8.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.9.** OS PREÇOS FINAIS OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I-A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**8.11. Antes do início e durante a fase de lances,** qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

**8.12. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, entretanto, elas somente se tornarão identificáveis para todos, após a etapa de lances.**

**8.12.1.** Somente após a fase de lances, a proposta estará visível no sistema, para conhecimento de todos os licitantes e demais interessados. A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal,** indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**8.13.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**8.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

|                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**9.8.** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

**9.8.1.** Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**9.8.2.** Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**9.9.1.** No decorrer da sessão de LANCES, a critério do Pregoeiro, o valor descrito no item acima poderá ser alterado, mediante comunicação através do CHAT a todos os licitantes.

**9.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO LETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), quando serão divulgadas data e hora



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**9.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**9.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**9.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.30.2.** empresas brasileiras;

**9.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>10 - DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, e ainda nos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Possuir Cadastro do Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**11.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

**11.8.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**11.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.8.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**11.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.8.7.** No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.8.8.** A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

**11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

**11.9.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

**11.9.2.** Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante realizado operação logística em pátio veicular, mínimo de 1 (ano) de serviços, compreendendo os seguintes serviços:

- a)** Remoção de veículos apreendidos;
- b)** Guarda dos veículos.

**11.9.3.** Os Atestados de capacidade Técnica, de que trata os item (11.9.1 e 11.9.2) deverão comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

**11.9.4.** Os Atestados deverão estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**11.9.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**11.9.6.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.9.7.** Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

**11.9.8. Dos requisitos do Software:**

**11.9.8.1.** Declaração que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pela administração, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou de contrato com terceiros que possuam tais equipamentos com as condições descritas abaixo:

- a) O sistema deverá, sempre que a alienação exigir condições especiais do licitante, publicar as normas específicas para que o usuário tome conhecimento e forneça documentos que o habilite a ofertar lances;
- b) O sistema deverá permitir que usuários participem de disputas apenas após a aprovação da checagem de autenticidade das informações cadastrais, feita on-line, perante entidades especializadas neste serviço e, se for o caso, depois do implemento da condição indicada no subitem anterior;
- c) A cada nova disputa, o sistema deverá apresentar ao usuário o edital com as condições de venda do bem, o qual deverá obrigatoriamente ser aceito;
- d) O sistema deverá ter a funcionalidade de "esqueci minha senha", hipótese em que a nova senha deverá ser enviada por e-mail;
- e) O sistema deverá possibilitar a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa;
- f) **O sistema deverá gerar os seguintes documentos: (i)** auto de leilão negativo; **(ii)** auto de leilão positivo; **(iii)** autos de arrematação total e parcial; **(iv)** auto de arrematação condicional; e **(v)** auto de arrematação pelo crédito (adjudicação);
- g) O sistema deverá ter ferramenta avançada de pesquisa de bens, oferecendo ao menos quatro itens de filtragem;
- h) Inserção e visualização de dados no sistema deverão ser, obrigatoriamente, em tempo real, respeitando limitações de conexões de internet disponíveis;
- i) O sistema deverá garantir a igualdade de condições nas disputas entre arrematantes;
- j) **O sistema deve ter ferramenta de auditoria, contendo os seguintes relatórios: (i)** relatório de configuração do leilão, contendo um log com data e hora de todas as mudanças de configurações feitas pelos administradores da ferramenta, tais como inclusão de fotografias, informações, mudanças de preço, prazo dentre outras; **(ii)** relatório do histórico de lances, contendo data e hora, a identificação do autor do lance,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

seu IP, valor ofertado e mensagens enviadas; e **(iii)** Os encerramentos dos lances de uma disputa deverão ser controlados pelo sistema com cronômetro regressivo e nenhum lote deve ser encerrado caso não permaneça por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de um lance, após o término da contagem regressiva.

**11.9.9. Requisitos de Infraestrutura:**

**11.9.9.1.** Declaração que possui infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pela contratante;

**11.9.9.2.** Declaração que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias que detém todos os requisitos de software pertinente para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela contratante, e ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a)** O Website deve possuir conexão segura por certificação SSL emitido e validado por autoridade certificadora, que já venha nativamente instalado nos navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox;
- b)** O ambiente de infraestrutura deve ser desenhado e configurado visando a alta disponibilidade, sem pontos únicos de falha, sendo necessária redundância nos seguintes itens: links de Internet; servidores; aplicações; serviços de rede; fornecimento de energia elétrica; climatização; e cabeamento lógico;
- c)** Para a comprovação da arquitetura de infraestrutura de alta disponibilidade é necessária a apresentação de desenho e documentação da topologia de infraestrutura, apresentando os itens especificados no edital;
- d)** Conexão lógica dos serviços e servidores de rede que hospedam o website, demonstrado por meio de diagrama da topologia de rede, com a presença roteadores, gateways, balanceadores, firewalls e outros dispositivos até a conexão com a internet;
- e)** Configuração de nomes e endereços externos;
- f)** Versões dos serviços, sistemas operacionais e plataformas de virtualização utilizada;
- g)** Equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam quase diariamente;

- h)** Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

**11.9.9.3.** Declaração de que a empresa possui no quadro um leiloeiro oficial. Essa declaração deverá estar acompanhada do contrato de prestação de serviço, certidão de inscrição na junta comercial e documentos pessoais do leiloeiro;

**11.9.9.4.** Declaração que detém condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso.

**11.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

**11.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**11.10.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**11.10.4.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**11.10.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**11.10.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF;

**11.10.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**11.10.8.** Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.10.9.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

**11.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

**11.11.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.11.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

**11.11.3.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**11.11.4.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**11.11.5.** Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "11.11.2".

**11.11.5.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

**11.11.5.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**11.11.5.3.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.11.5.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 11.11.5.1 a 11.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
ILG = Índice de Liquidez Geral;  
ISG = Índice de Solvência Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável em Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível em Longo Prazo.

**11.11.6.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

### **11.12. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**11.12.1.** Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

**11.12.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.12.2.1.** O não atendimento do disposto no subitem **"11.12.1"**, letra **"g"**, implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

**11.12.2.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**11.12.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

**11.12.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Breu Branco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

**11.12.2.5.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

### **11.12.3 – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.12.3.1.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.12.3.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

**I** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.12.3.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

**11.12.3.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.12.3.5.** As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**11.12.3.6.** As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**11.12.3.7.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**I** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**II** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

**III** – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**11.12.3.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12.3.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.12.3.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12.3.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.12.3.12.** É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</b> |
|-----------------------------------------------------|

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**12.1.2.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.1.3.** A proposta final é composta dos seguintes documentos:

- a)** Carta Proposta (**Anexo II**), readequada ao valor final da proposta;
- b)** Planilha de especificações, quantidades, preço unitário e total, conforme **anexo I-A** deste Edital.

**12.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor total do item e o valor global da proposta, para execução do objeto desta licitação, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

**12.3.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do fornecimento objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**12.4.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do fornecimento, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

**12.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> |
|------------------------------------------|

**13.1.** Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**13.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**13.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**13.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b> |
|------------------------------------------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**14.1.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021 e art. 44, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

**14.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**14.2.2.** O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**14.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.4.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <b>15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b> |
|---------------------------------------------------------------------|

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame. (Art. 164, caput, Lei 14.133/2021).

**15.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**15.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).

**15.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e vincularão os participantes e a administração.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> |
|---------------------------------------------|

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> |
|-----------------------------------------------------|

**17.1.** As infrações e sanções Administrativas são aquelas dispostas no **item "17"** do **Termo de Referência** e na cláusula nona da Minuta do Contrato (**Anexos I e III**) deste edital.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>18 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO</b> |
|----------------------------------------------------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**18.1.** As condições especiais da contratação são aquelas dispostas no **item “8”** do **Termo de Referência** e na cláusula quarta da Minuta do Contrato (**Anexos I e III**) deste edital.

**19 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital, conforme **Anexo III**.

**19.2.** A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após assinatura do contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**19.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo previsto no item anterior, sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

**19.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**19.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

**19.6.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**19.7.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.8.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**19.9.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela referida lei e neste ato convocatório.

**19.10.** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**20 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** As condições de execução do objeto desta licitação estão dispostas no item “7” do Termo de Referência e na cláusula terceira da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A gestão e fiscalização do contrato, estão dispostas no item “9” do Termo de Referência e na cláusula quinta da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item “14” do Termo de Referência, e na cláusula sexta da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no item “15” do Termo de Referência, e na cláusula sétima da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**24 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**24.1.** As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) são as estabelecidas no item “16” do Termo de Referência, e na cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e III**) deste Edital.

**25 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

conforme art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107 do mesmo diploma legal, mediante celebração de aditamento.

**26 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LEILOEIRO**

**26.1.** A forma de pagamento e do Leiloeiro estão estabelecidas no item “11” do Termo de Referência, e na cláusula décima da Minuta de Contrato **(Anexos I e III)** deste Edital.

**27 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**27.1.** A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**27.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**27.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.4.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**28.12.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

|                        |
|------------------------|
| <b>29 – DOS ANEXOS</b> |
|------------------------|

**29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I:</b>   | Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ANEXO I-A</b>  | Especificações do Objeto - Planilha de especificações, quantidades, preços unitários e totais estimados                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ANEXO II:</b>  | Modelo de Carta Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>ANEXO III:</b> | Minuta de Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ANEXO IV:</b>  | Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com <b>menos de 18 (dezoito)</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal. |
| <b>ANEXO V:</b>   | Modelo de Declarações Conjuntas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**30 – DO FORO**

**30.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 17 de outubro de 2025.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), formalizados pelo Chefe de Gabinete de Governo e Coordenação Política, senhor DIOMAIQUE NERY MEDEIROS, datados de 16 e 22 de abril d 2025, respectivamente, em que solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório, conforme especifica-se no presente Termo de Referência.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada em leilões públicos, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2.2. Especificações e quantidades do objeto**

**2.2.1.** As especificações dos serviços, relação dos itens, quantidades e preços máximos admitidos para a execução dos serviços objeto desta licitação, constam na Planilha em Excel, anexa ao presente Termo de Referência (**Anexo I-A** Especificações do Objeto).

**3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, a qual está prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**4.1.** O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006, [Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#), Decreto Federal nº 11.462, de 2013, Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.

## **5 – JUSTIFICATIVAS**

### **5.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**5.1.1.** O Departamento Municipal de Trânsito de Breu Branco-PA (DEMUT), em cumprimento às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), realiza a apreensão e remoção de veículos em situação de irregularidade, os quais permanecem sob custódia em seus pátios públicos. De acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), após 60 (sessenta) dias da remoção, os veículos não reclamados por seus proprietários poderão ser levados a leilão, a fim de desonerar o poder público e viabilizar o adequado reaproveitamento ou destinação final desses bens.

**5.1.2.** Com o aumento da quantidade de veículos retidos e abandonados nos pátios, constata-se a necessidade de promover leilões públicos de forma periódica, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade. No entanto, o município não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de infraestrutura logística e tecnológica adequada para realizar todas as etapas do processo de leilão, que incluem:

- a)** Avaliação técnica e legal dos veículos;
- b)** Regularização documental junto aos órgãos competentes;
- c)** Publicidade legal e ampla dos certames;
- d)** Realização do leilão presencial e/ou eletrônico;
- e)** Emissão de documentos para transferência dos veículos arrematados;
- f)** Destinação adequada de veículos classificados como sucata.

**5.1.3.** Diante desse cenário, justifica-se tecnicamente a **contratação de empresa especializada na organização e condução de leilões públicos de veículos**, com comprovada experiência no ramo e capacidade operacional para atender à demanda do município de Breu Branco-PA. Tal contratação permitirá:

- a)** A rápida liberação dos pátios públicos, evitando a superlotação e os riscos ambientais e sanitários decorrentes do acúmulo de veículos;
- b)** A geração de receita para o município, por meio da arrecadação de valores dos leilões;
- c)** A observância aos princípios da legalidade e transparência exigidos na gestão pública;
- d)** A destinação ambientalmente correta dos veículos inservíveis, conforme legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**5.1.4.** Assim, considerando o interesse público envolvido, a economicidade e a eficiência administrativa, é tecnicamente recomendável e necessário proceder com a contratação de empresa especializada para a realização dos leilões públicos dos veículos retidos ou abandonados sob responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT).

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> |
|------------------------------------------|

**6.1.** O objeto deste certame, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado por administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso II, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

“Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

II – maior desconto”.

**6.2.** A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**6.3.** Os serviços objeto deste certame serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** O fornecimento do objeto da licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b> |
|------------------------------------------------|

**7.1.** Assinado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para iniciar a execução dos serviços contratados, caso não atenda no prazo, haverá o cancelamento da contratação, sem a necessidade de qualquer forma de ressarcimento pelo Município de Breu Branco.

**7.2.** Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA, devidamente acompanhados do Termo de Recolhimento Veicular e/ou documento hábil, vistoria expedida pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria, detalhados, contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor.

**7.3.** A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até 24 horas da entrada em seu pátio e disponibilizada "online" para acesso e verificação.

**7.4.** Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa, emitida pelo Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços.

**7.4.1.** Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT.

**7.4.2.** A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Prefeitura Municipal de Breu Branco automaticamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.5.** Compete à CONTRATADA todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação, realização e alienação por leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa CONTRATADA, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio do Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE, o qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.

**7.6.** Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por Leiloeiro Oficial do Estado do Pará, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 21.981/32 e alterações.

**7.7. Do serviço de Remoção**

**7.7.1.** Para o serviço de remoção, a CONTRATADA deverá disponibilizar, como recurso, veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque compatíveis com as condições mínimas de potência em relação ao veículo a ser removido, seu peso rebocado e/ou e de sua carga, em consonância com o art. 100 da Lei 9.503/97 do CTB.

**7.7.2.** O veículo utilizado para a remoção deverá estar devidamente registrado e licenciado, apresentar perfeito estado de manutenção, conservação e limpeza, estar identificado e estar segurado contra danos materiais e pessoais a terceiros.

**7.7.3.** Não será admitido o uso de acoplamento como cambão, corda ou corrente, exceto para a retirada da via, para garantia de segurança viária.

**7.7.4.** Não será permitida a presença de pessoas em veículos removidos.

**7.7.5.** Os veículos utilizados para os serviços de remoção deverão ser previamente cadastrados pela CONTRATADA junto ao DETRAN/PA.

**7.7.6.** Após acionamento, o serviço de remoção da CONTRATADA deve chegar ao local indicado no prazo máximo de 20 (vinte) minutos quando o veículo estiver no perímetro urbano e no prazo de 30 (trinta) minutos quando em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, para locais distantes mais do que 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo pra cada 10(dez) quilômetros percorrido, cujo tempo deve ser aferido e registrado automaticamente pela plataforma, do instante do acionamento até a chegada ao local da solicitação.

**7.7.6.1.** Excetuam-se das exigências do item anterior os casos em que a distância do depósito até o local da remoção implicar em tempo maior para chegada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.7.6.2.** O não cumprimento dos prazos de chegada aos locais das remoções sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas neste Termo de Referência.

**7.7.7.** A CONTRATADA, para realização do serviço de remoção, depósito, guarda e destinação final, deverá disponibilizar os recursos materiais e humanos, na forma disposta neste TR.

**7.7.8.** A CONTRATANTE, notificada pelo agente, poderá solicitar o reparo ou a troca dos veículos utilizados para o serviço de remoção, quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que viole a legislação de trânsito ou que interfira na eficiência e/ou segurança do serviço, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

**7.7.9.** Os veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os necessários para a segura e regular sinalização da via onde serão prestados os serviços contratados.

#### **7.8. Da Remoção dos veículos.**

**7.8.1.** O Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE, tomador dos serviços, solicitará a remoção do veículo, quando será aberto Chamado de Remoção, com numeração própria e vinculado ao órgão solicitante que lhe deu origem, procedimento realizado através da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

**7.8.2.** O Chamado de Remoção deverá possuir informações de, no mínimo, tipo do veículo, local, data e horário, do motivo da remoção e, se houver, das peculiaridades da remoção.

**7.8.3.** De forma complementar, o Chamado de Remoção receberá informações: da infração constatada, se houver; da identificação do responsável pelo veículo removido; da averiguação de que trata a Resolução CONTRAN nº 623/2016; do número da Guia de Remoção; do local de destino da remoção; das justificativas para eventual atraso; e demais observações.

**7.8.4.** O serviço de remoção será prestado para atendimento sob demanda, devendo a CONTRATADA destinar o veículo removido para o depósito do lote correspondente, pelo caminho pavimentado mais curto.

**7.8.5.** A CONTRATADA, desde que devidamente justificado, poderá optar por percurso diferente do descrito no item anterior, exclusivamente nos casos em que não for possível a utilização da via mais curta.

**7.8.6.** A CONTRATADA não poderá deixar de remover um veículo quando regularmente solicitado pelo agente Credenciado, independentemente da sua situação estrutural ou local onde se encontre, seja na via ou em suas adjacências.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.8.7.** Ao ser notificado do chamado de remoção o motorista/operador deverá se dirigir ao local da solicitação de forma segura, obedecendo às leis de trânsito.

**7.8.8.** O motorista/operador deverá fazer a averiguação a condição que se encontra o veículo ora ser removido, verificar se as portas, o teto solar e o capô do veículo estão abertos e se o veículo será removido com as chaves, hipóteses nas quais deverá o operador lacrar o veículo antes de ser feito a devida remoção.

**7.8.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar rolo de etiqueta em branco para preenchimento pelo motorista/ operador, do número da Guia de Remoção, quando da imposição do lacre veicular.

**7.8.10.** O lacre não poderá ser retirado, exceto na hipótese de caso de risco iminente, para evitar o perdimento do bem, devendo a CONTRATADA providenciar imediato relato dos fatos para análise pelo DEMUT.

**7.8.11.** A remoção, incluindo o reboque e deslocamento até o depósito, só se efetivará após as lavraturas da Guia de Remoção e, se houver, do Auto de Infração de Trânsito.

**7.8.12.** A remoção somente poderá ser cancelada pelo Agente tomador do serviço, desde que sanada a irregularidade responsável pela medida administrativa de remoção, até o acomodamento do veículo sobre o guincho ou acoplamento no veículo utilizado para o serviço.

## **7.9. Dos Motoristas/Operadores.**

**7.9.1.** A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo suficiente de motoristas/operadores com habilidade técnica para a realização das operações inerentes.

**7.9.2.** Os motoristas/operadores, quando estiverem exercendo o serviço de remoção de veículos, deverão estar identificados e vestidos com uniforme e colete refletivo, garantindo a identificação do executante do serviço e aumentando a segurança nas operações.

**7.9.3.** O pagamento de salário e demais obrigações trabalhistas aos motoristas/operadores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.9.4.** Todos os motoristas deverão possuir aparelho de telefonia móvel em condições de realizar chamadas, com acesso à internet e dotado de câmera fotográfica embutida para registro fotográfico dos veículos removidos, cujas imagens deverão ser armazenadas na plataforma utilizada.

## **7.10. Da entrega do veículo no depósito.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.10.1.** Na entrega do veículo no depósito as condições da remoção deverão ser confirmadas por funcionário da CONTRATADA, tendo como base as informações do Chamado de Remoção.

**7.10.2.** Todas as divergências encontradas pela CONTRATADA deverão ser registradas para apuração de responsabilidade.

**7.10.3.** Caso sejam observados danos ou alterações nos veículos removidos ou depositados, diferentes daqueles constatados no local de início da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar tais alterações de maneira imediata ao DEMUT, responsabilizando-se pelos custos dos reparos.

**7.10.4.** O serviço de remoção estará consumado com a entrega do veículo no depósito.

**7.11. Do serviço de depósito e guarda.**

**7.11.1.** A contratada deverá possuir estrutura e instalações adequadas para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**7.11.1.1.** O depósito consiste de instalações físicas dotadas de equipamentos, pessoal qualificado e sistemas apropriados para recepção, custódia e entrega de veículo.

**7.11.1.2.** As vagas existentes no perímetro correspondente a área de pátio veicular deve ser delimitada, para facilitar o controle dos veículos sob guarda, para que atenda a capacidade de depósito e guarda estipulada neste Termo de Referência.

**7.11.2.** A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio e área administrativa, que deverá ser disponibilizado também para a CONTRATANTE:

- a)** Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários;
- b)** Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc;
- c)** Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas do Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
- d)** Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;
- e)** Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

estoque de veículos, dos laudos de inventário e de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA; os casos de não funcionamento dos sistemas devem ser informados à CONTRATANTE, imediatamente, sendo que o restabelecimento por falhas operacionais deve ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas

**7.11.3.** O Pátio disponibilizado deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc...) e contra terceiro, nos veículos e objetos depositados sob sua responsabilidade, sendo que o mesmo poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, desde que não afete os parâmetros estipulados para a utilização por parte do Contratante, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento.

**7.11.4.** As instalações do pátio poderão ser compartilhadas com outras atividades comerciais correlatas, desde que não se vislumbre prejuízo aos serviços contratados, sendo expressamente vedada a comercialização de peças automotivas, serviços de reparos em veículos ou quaisquer outros que a CONTRATANTE julgar incompatíveis.

**7.12. Dos serviços de depósito, guarda e liberação dos veículos.**

**7.12.1.** O serviço de depósito e guarda compreende a recepção do veículo no depósito, a conferência dos dados da Guia da Remoção e da condição do veículo apresentado, o controle de vagas com a indicação daquela a ser ocupada pelo veículo removido e a movimentação interna necessária.

**7.12.2.** A CONTRATADA deverá receber os veículos em caráter ininterrupto, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

**7.12.3.** O veículo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação.

**7.12.4.** O fornecimento e a gestão do espaço e das vagas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.12.5.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos depositados dentro de sua área, para fins logísticos decorrente das demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

**7.12.6.** Caso o veículo recebido não tenha condições de permanecer fechado e lacrado, os pertences existentes deverão ser relacionados e guardados sob responsabilidade da CONTRATADA até posterior entrega ao seu proprietário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.12.7.** O serviço de depósito e liberação dos veículos deve possibilitar a guarda e proteção do bem removido e atendimento ao público, prestado na forma especificada neste Termo de Referência.

**7.12.8.** A documentação exigida e as regras para a restituição dos veículos removidos serão definidas pelo DEMUT, necessitando toda a documentação física ser armazenada pela CONTRATADA pelo prazo que durar a contratação, devendo ser encaminhada ao DEMUT ao seu final.

**7.12.9.** Toda a documentação apresentada para a retirada dos veículos deverá ser escaneada e o arquivo enviado ao DEMUT.

**7.12.10.** O atendimento ao usuário e ao poder público, a movimentação interna de veículos, a vigilância da área e a garantia de insumos para a entrada, guarda e retirada dos veículos serão de obrigação da CONTRATADA.

**7.12.11.** A CONTRATADA deverá atender presencialmente aos usuários do serviço público, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais.

**7.12.12.** O veículo deverá ser restituído ao seu proprietário, ou ao responsável devidamente autorizado, nas mesmas condições em que foi recebido no depósito.

**7.12.13.** Os veículos ficarão depositados dentro dos prazos estabelecidos no CTB e na Resolução CONTRAN 623/2016, limitando-se a 06 (seis) meses a cobrança das despesas com estada no depósito (conforme § 10 do art. 271, CTB).

**7.13. Da segurança do depósito e dos veículos.**

**7.13.1.** A CONTRATADA será responsável por prover a vigilância e guarda dos veículos depositados, 24 horas por dia, devendo responder pelos eventuais danos ao patrimônio de terceiros.

**7.13.2.** A CONTRATADA deve possuir sistema de vigilância interna e externa, através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), que deverá, ao menos, ser suficiente para o controle dos acessos na entrada, visualização dos veículos depositados e das fachadas do imóvel, além dos equipamentos necessários para visualização e monitoramento.

**7.13.3.** As imagens do CFTV deverão ser armazenadas por, pelo menos, 12 (doze) meses pela CONTRATADA e disponibilizadas à CONTRATANTE, sempre que solicitadas.

**8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**8.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

**8.2.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**8.3.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**8.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.5.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

**8.6.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

**8.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**8.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

**8.9.** O objeto substituído, conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> |
|-------------------------------------------------|

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da CONTRATADA quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**9.7.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

**9.8. Da Fiscalização:**

**9.8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora KATIÚSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA, Assessor Administrativo II, matrícula funcional nº 11372-2, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN, designada através da Portaria nº 102/2025-GP, para esse fim.

**9.8.2.** Como fiscal de contrato substituto será designado o servidor EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE, conforme a Portaria nº 102/2025-GP.

**9.8.2.1.** O fiscal de contrato substituto tem a responsabilidade de assumir, de forma temporária, as atribuições do fiscal titular do contrato administrativo, quando este estiver ausente (por férias, licença, afastamento, etc.). Seu papel é fundamental para garantir a continuidade da fiscalização e gestão adequada do contrato, evitando interrupções ou falhas na execução contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**9.8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.8.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.8.8.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Breu Branco, não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**9.8.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**9.8.9.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.

**9.8.9.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**9.8.9.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> |
|-------------------------------------|

**10.1.** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

conformidade com o art. 107 do mesmo diploma legal, mediante celebração de aditamento.

**11- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LEILOEIRO**

**11.1.** Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos a CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar seus veículos recolhidos e quando da alienação dos mesmos nos leilões públicos, os valores estipulados de acordo com a tabela de serviços públicos do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, observados as seguintes regras e percentuais:

**11.2.** Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos, incluindo a realização de hasta pública (leilão), bem como todos os custos com a implantação, manutenção e disponibilização de toda a estrutura física, lógica e de pessoal, definidos no Termo de Referência, a CONTRATADA receberá diretamente dos proprietários e/ou arrematantes dos veículos, o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) dos valores definidos pela Lei Estadual 7.237, de 26 de dezembro de 2008, ou menor percentual, conforme constante em contrato.

**11.3.** Os boletos para pagamento on-line dos valores provenientes dos serviços de guincho, diárias de veículos custodiados e/ou leiloados, deverão ser **na forma de cobrança compartilhada**, sendo repassados automaticamente em conta específica à CONTRATANTE não podendo exceder o máximo estimado de 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado em conta específica do Município;

**11.4.** A empresa contratada deverá disponibilizar em seu sistema de controle de pátio e remoções, acesso irrestrito ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, para liberação on-line dos veículos, a qual se constitui atividade exclusiva da autoridade máxima de trânsito municipal, bem como ao controle de entrada e saída de veículos, títulos quitados e valores repassados automaticamente;

**11.5.** Os valores relativos à remoção e a diárias de depósito, serão observados o disposto na legislação estadual, convênio ou lei municipal. Eventuais reajustes serão realizados da mesma forma, com a incidência dos percentuais sempre proporcionais;

**11.6.** A Título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art. 12, II, alínea "b" da Instrução Normativa nº 113/DNRC, de 28 de abril de 2010, pelos serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**11.7.** Conforme previsto no parágrafo único do Art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, será cobrado diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes para fins de comissão ao leiloeiro oficial contratado para o certame, não incorrendo nenhuma responsabilidade ao Departamento Municipal de Trânsito (DMUT) e ao Município de Breu Branco-PA;

**11.8.** A contratada terá o prazo de até 10 ( dez ) dias úteis, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativos financeiros, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematações com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontados as despesas necessárias para a realização do leilão. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidades de lotes não arrematados.

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO</b> |
|----------------------------------------------------------------|

**12.1.** O presente certame tem como critério de julgamento o **maior percentual de desconto** a ser aplicado sobre o valor bruto arrecadado com os arremates dos veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Entende-se por percentual de desconto o valor percentual ofertado pela licitante sobre o montante total arrecadado em cada leilão, a ser **deduzido pela empresa contratada no momento do repasse dos valores ao Município**, constituindo-se essa dedução na sua única forma de remuneração.

**12.3.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **maior percentual de desconto** sobre o valor dos arremates, de forma que **quanto maior o percentual ofertado, maior será o valor líquido a ser repassado ao Município**.

**12.4.** Os valores arrecadados nos leilões deverão ser depositados inicialmente em conta da empresa leiloeira, que deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada pagamento dos arrematantes, realizar o **repasse integral ao Município**, já descontado o percentual de sua remuneração, para conta bancária informada no contrato.

**12.5.** A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com cada repasse financeiro:

- a) Relatório detalhado dos veículos leiloados (com identificação dos bens, valores de arremate e dados dos arrematantes);
- b) Aplicação do percentual de desconto;
- c) Valor líquido repassado ao Município;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

- d) Comprovantes das transferências bancárias;
- e) Registro de eventuais inadimplências, desistências ou outros eventos relevantes.

**12.6.** É vedada à empresa contratada qualquer cobrança de valores ou comissões à CONTRATANTE, seja direta ou indiretamente, sendo sua única remuneração o percentual de desconto ofertado e aceito na proposta vencedora.

**12.7.** O descumprimento das condições acima poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

**13.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**13.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**13.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.1.7.** No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.1.8.** A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

**13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**13.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, que comprove (m) ter a licitante executado os serviços nas mesmas características e descrições do objeto desta licitação, devendo apresentar contratos de prestação de serviços comprovando o fornecimento do objeto licitado para o devido órgão.

**13.2.2.** Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante realizado operação logística em pátio veicular, mínimo de 1 (ano) de serviços, compreendendo os seguintes serviços:

- a)** Remoção de veículos apreendidos;
- b)** Guarda dos veículos.

**13.2.3.** Os Atestados de capacidade Técnica, de que trata os item (13.2.1 e 13.2.2) deverão comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

**13.2.4.** Os Atestados deverão estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**13.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**13.2.6.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**13.2.7.** Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

**13.2.8. Dos requisitos do Software:**

**13.2.8.1.** Declaração que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pela administração, assim



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou de contrato com terceiros que possuam tais equipamentos com as condições descritas abaixo:

- a) O sistema deverá, sempre que a alienação exigir condições especiais do licitante, publicar as normas específicas para que o usuário tome conhecimento e forneça documentos que o habilite a ofertar lances;
- b) O sistema deverá permitir que usuários participem de disputas apenas após a aprovação da checagem de autenticidade das informações cadastrais, feita on-line, perante entidades especializadas neste serviço e, se for o caso, depois do implemento da condição indicada no subitem anterior;
- c) A cada nova disputa, o sistema deverá apresentar ao usuário o edital com as condições de venda do bem, o qual deverá obrigatoriamente ser aceito;
- d) O sistema deverá ter a funcionalidade de "esqueci minha senha", hipótese em que a nova senha deverá ser enviada por e-mail;
- e) O sistema deverá possibilitar a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa;
- f) **O sistema deverá gerar os seguintes documentos: (i)** auto de leilão negativo; **(ii)** auto de leilão positivo; **(iii)** autos de arrematação total e parcial; **(iv)** auto de arrematação condicional; e **(v)** auto de arrematação pelo crédito (adjudicação);
- g) O sistema deverá ter ferramenta avançada de pesquisa de bens, oferecendo ao menos quatro itens de filtragem;
- h) Inserção e visualização de dados no sistema deverão ser, obrigatoriamente, em tempo real, respeitando limitações de conexões de internet disponíveis;
- i) O sistema deverá garantir a igualdade de condições nas disputas entre arrematantes;
- j) **O sistema deve ter ferramenta de auditoria, contendo os seguintes relatórios: (i)** relatório de configuração do leilão, contendo um log com data e hora de todas as mudanças de configurações feitas pelos administradores da ferramenta, tais como inclusão de fotografias, informações, mudanças de preço, prazo dentre outras; **(ii)** relatório do histórico de lances, contendo data e hora, a identificação do autor do lance, seu IP, valor ofertado e mensagens enviadas; e **(iii)** Os encerramentos dos lances de uma disputa deverão ser controlados pelo sistema com cronômetro regressivo e nenhum lote deve ser encerrado caso não permaneça por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de um lance, após o término da contagem regressiva.

**13.2.9. Requisitos de Infraestrutura:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**13.2.9.1.** Declaração que possui infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pela contratante;

**13.2.9.2.** Declaração que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias que detém todos os requisitos de software pertinente para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela contratante, e ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a)** O Website deve possuir conexão segura por certificação SSL emitido e validado por autoridade certificadora, que já venha nativamente instalado nos navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox;
- b)** O ambiente de infraestrutura deve ser desenhado e configurado visando a alta disponibilidade, sem pontos únicos de falha, sendo necessária redundância nos seguintes itens: links de Internet; servidores; aplicações; serviços de rede; fornecimento de energia elétrica; climatização; e cabeamento lógico;
- c)** Para a comprovação da arquitetura de infraestrutura de alta disponibilidade é necessária a apresentação de desenho e documentação da topologia de infraestrutura, apresentando os itens especificados no edital;
- d)** Conexão lógica dos serviços e servidores de rede que hospedam o website, demonstrado por meio de diagrama da topologia de rede, com a presença roteadores, gateways, balanceadores, firewalls e outros dispositivos até a conexão com a internet;
- e)** Configuração de nomes e endereços externos;
- f)** Versões dos serviços, sistemas operacionais e plataformas de virtualização utilizada;
- g)** Equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente as novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam quase diariamente;
- h)** Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

**13.2.9.3.** Declaração de que a empresa possui no quadro um leiloeiro oficial. Essa declaração deverá estar acompanhada do contrato de prestação de serviço, certidão de inscrição na junta comercial e documentos pessoais do leiloeiro;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**13.2.9.4.** Declaração que detém condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso.

**13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.3.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**13.3.4.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**13.3.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**13.3.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF;

**13.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**13.3.8.** Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

**13.3.9.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

**13.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**13.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.4.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

**13.4.3.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**13.4.4.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**13.4.5.** Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "13.4.2".

**13.4.5.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

**13.4.5.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**13.4.5.3.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP).**

**13.4.5.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 13.4.5.1 a 13.4.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
ILG = Índice de Liquidez Geral;  
ISG = Índice de Solvência Geral;  
AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável em Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível em Longo Prazo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**13.4.6.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

**13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**13.5.1.** Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- h)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i)** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k)** Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l)** Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>14- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA</b> |
|--------------------------------------|

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.2.** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**14.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**14.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**14.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**14.1.9.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**14.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.15.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

**14.1.17.** Realizar todas as etapas dos leilões com observância à legalidade vigente.

**14.1.18.** Manter plataforma digital segura e funcional (para leilões eletrônicos).

**14.1.19.** Prestar contas e emitir relatórios financeiros e operacionais.

**14.1.20.** Garantir tratamento isonômico aos interessados.

**14.1.21.** Arcar com todos os custos da operação, divulgação e logística do leilão.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |
|-------------------------------------------|

**15.1. São obrigações da Contratante:**

**15.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**15.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**15.1.5.** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.6.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**15.1.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**15.1.8.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do município de Breu Branco para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

**15.1.9.** Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato.

**15.1.10.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**15.1.11.** Disponibilizar os veículos aptos a leilão, com documentação legal regularizada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**15.1.12.** Fornecer acesso aos pátios para vistoria e preparação dos veículos.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> |
|-----------------------------------------------------|

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.6.** Fraudar a licitação;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 – E, e seguintes.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>18 – DOS CASOS OMISSOS</b> |
|-------------------------------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

**20 – DA RESCISÃO**

**20.1.** O contrato originário do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e no contrato.

**2 – DA ALTERAÇÃO**

**21.1.** O contrato originário deste Termo de Referência poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

**22– DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** A execução da contratação ora prevista, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentaria. O contrato firmado será “AD EXITUM”, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de Breu Branco, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

Breu Branco-PA, 17 de outubro de 2025.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                  |                                                           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO<br/>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO<br/>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

**Anexo I-A – Especificações do Objeto**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**  
**(Arquivo disponível em Excel)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO:</b>                  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2025-PMBB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 2025.1006-001/SEMAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                     | Contratação de empresa especializada em leilões públicos, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital. |

| <b>PROPONENTE</b>         |                                                                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>      |                                                                  |
| <b>NOME FANTASIA:</b>     |                                                                  |
| <b>CNPJ Nº:</b>           |                                                                  |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>    |                                                                  |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> | Rua....., nº....., bairro<br>CEP: ....., CIDADE:..... – UF:..... |
| <b>TELEFONES:</b>         |                                                                  |
| <b>E-MAIL:</b>            |                                                                  |
| <b>CONTA CORRENTE:</b>    | C/C Nº....., Agência ..... Banco.....                            |

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para prestação dos serviços objeto do mesmo, conforme detalhamento na planilha de especificações, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão de Contratação;
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f)** Caso sejamos vencedores desta licitação, nos comprometemos a assinar o contrato respectivo, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL |               |            |            |              |      |
|------------------------------|---------------|------------|------------|--------------|------|
| Nome:                        |               |            |            |              |      |
| Cargo:                       |               | RG:        |            | CPF:         |      |
| Nacionalidade:               | Estado Civil: |            | Profissão: |              |      |
| Rua/Av.:                     |               |            | Nº:        | Complemento: |      |
| Bairro:                      |               | Município: |            | Estado:      | CEP: |
| Fone e Celular:              |               |            | E-mail:    |              |      |

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de especificações, quantidades, preço unitário e total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em leilões públicos, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital.

| <b>Item</b>  | <b>Especificação completa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Unid.</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Percentual de desconto sobre o valor de venda do veículo arrematado em leilão público (%)</b> |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>     | Contratação de empresa especializada em leilões públicos, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE). | Serviço      | <b>1</b>     | <b>....%</b>                                                                                     |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              | <b>.....%</b>                                                                                    |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU  
BRANCO – PREFEITURA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **PE-017/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.1006-001/SEMAP**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE), conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**1.2. Das especificações técnicas do Objeto:**

| Item         | Especificação | Unid. | Qtde. | Percentual de desconto sobre o valor de venda do veículo arrematado em leilão público (%) |
|--------------|---------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |               |       |       | <b>0,00%</b>                                                                              |
| <b>TOTAL</b> |               |       |       |                                                                                           |

**1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1.** O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº PE-017/2025-PMBB e seus anexos;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107 do mesmo diploma legal, mediante celebração de aditamento.

**2.2.** A prorrogação da vigência do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para iniciar a execução dos serviços contratados, caso não atenda no prazo, haverá o cancelamento da contratação, sem a necessidade de qualquer forma de ressarcimento pelo Município de Breu Branco.

**3.2.** Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA, devidamente acompanhados do Termo de Recolhimento Veicular e/ou documento hábil, vistoria expedida pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria, detalhados, contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor.

**3.3.** A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até 24 horas da entrada em seu pátio e disponibilizada “online” para acesso e verificação.

**3.4.** Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa, emitida pelo Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços.

**3.4.1.** Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT.

**3.4.2.** A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Prefeitura Municipal de Breu Branco automaticamente.

**3.5.** Compete à CONTRATADA todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação, realização e alienação por leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

realizados e terceirizados pela empresa CONTRATADA, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio do Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE, o qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.

**3.6.** Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por Leiloeiro Oficial do Estado do Pará, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 21.981/32 e alterações.

**3.7. Do serviço de Remoção**

**3.7.1.** Para o serviço de remoção, a CONTRATADA deverá disponibilizar, como recurso, veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque compatíveis com as condições mínimas de potência em relação ao veículo a ser removido, seu peso rebocado e/ou e de sua carga, em consonância com o art. 100 da Lei 9.503/97 do CTB.

**3.7.2.** O veículo utilizado para a remoção deverá estar devidamente registrado e licenciado, apresentar perfeito estado de manutenção, conservação e limpeza, estar identificado e estar segurado contra danos materiais e pessoais a terceiros.

**3.7.3.** Não será admitido o uso de acoplamento como cambão, corda ou corrente, exceto para a retirada da via, para garantia de segurança viária.

**3.7.4.** Não será permitida a presença de pessoas em veículos removidos.

**3.7.5.** Os veículos utilizados para os serviços de remoção deverão ser previamente cadastrados pela CONTRATADA junto ao DETRAN/PA.

**3.7.6.** Após acionamento, o serviço de remoção da CONTRATADA deve chegar ao local indicado no prazo máximo de 20 (vinte) minutos quando o veículo estiver no perímetro urbano e no prazo de 30 (trinta) minutos quando em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, para locais distantes mais do que 30 (trinta) quilômetros da base operacional da CONTRATADA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo pra cada 10(dez) quilômetros percorrido, cujo tempo deve ser aferido e registrado automaticamente pela plataforma, do instante do acionamento até a chegada ao local da solicitação.

**3.7.6.1.** Excetuam-se das exigências do item anterior os casos em que a distância do depósito até o local da remoção implicar em tempo maior para chegada.

**3.7.6.2.** O não cumprimento dos prazos de chegada aos locais das remoções sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas neste Termo de Referência.

**3.7.7.** A CONTRATADA, para realização do serviço de remoção, depósito, guarda e destinação final, deverá disponibilizar os recursos materiais e humanos, na forma disposta neste TR.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**3.7.8.** A CONTRATANTE, notificada pelo agente, poderá solicitar o reparo ou a troca dos veículos utilizados para o serviço de remoção, quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que viole a legislação de trânsito ou que interfira na eficiência e/ou segurança do serviço, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

**3.7.9.** Os veículos guincho, tracionado, reboque ou semirreboque deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os necessários para a segura e regular sinalização da via onde serão prestados os serviços contratados.

### **3.8. Da Remoção dos veículos.**

**3.8.1.** O Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE, tomador dos serviços, solicitará a remoção do veículo, quando será aberto Chamado de Remoção, com numeração própria e vinculado ao órgão solicitante que lhe deu origem, procedimento realizado através da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

**3.8.2.** O Chamado de Remoção deverá possuir informações de, no mínimo, tipo do veículo, local, data e horário, do motivo da remoção e, se houver, das peculiaridades da remoção.

**3.8.3.** De forma complementar, o Chamado de Remoção receberá informações: da infração constatada, se houver; da identificação do responsável pelo veículo removido; da averiguação de que trata a Resolução CONTRAN nº 623/2016; do número da Guia de Remoção; do local de destino da remoção; das justificativas para eventual atraso; e demais observações.

**3.8.4.** O serviço de remoção será prestado para atendimento sob demanda, devendo a CONTRATADA destinar o veículo removido para o depósito do lote correspondente, pelo caminho pavimentado mais curto.

**3.8.5.** A CONTRATADA, desde que devidamente justificado, poderá optar por percurso diferente do descrito no item anterior, exclusivamente nos casos em que não for possível a utilização da via mais curta.

**3.8.6.** A CONTRATADA não poderá deixar de remover um veículo quando regularmente solicitado pelo agente Credenciado, independentemente da sua situação estrutural ou local onde se encontre, seja na via ou em suas adjacências.

**3.8.7.** Ao ser notificado do chamado de remoção o motorista/operador deverá se dirigir ao local da solicitação de forma segura, obedecendo às leis de trânsito.

**3.8.8.** O motorista/operador deverá fazer a averiguação a condição que se encontra o veículo ora ser removido, verificar se as portas, o teto solar e o capô do veículo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

estão abertos e se o veículo será removido com as chaves, hipóteses nas quais deverá o operador lacrar o veículo antes de ser feito a devida remoção.

**3.8.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar rolo de etiqueta em branco para preenchimento pelo motorista/ operador, do número da Guia de Remoção, quando da imposição do lacre veicular.

**3.8.10.** O lacre não poderá ser retirado, exceto na hipótese de caso de risco iminente, para evitar o perdimento do bem, devendo a CONTRATADA providenciar imediato relato dos fatos para análise pelo DEMUT.

**3.8.11.** A remoção, incluindo o reboque e deslocamento até o depósito, só se efetivará após as lavraturas da Guia de Remoção e, se houver, do Auto de Infração de Trânsito.

**7.8.12.** A remoção somente poderá ser cancelada pelo Agente tomador do serviço, desde que sanada a irregularidade responsável pela medida administrativa de remoção, até o acomodamento do veículo sobre o guincho ou acoplamento no veículo utilizado para o serviço.

### **3.9. Dos Motoristas/Operadores.**

**3.9.1.** A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo suficiente de motoristas/operadores com habilidade técnica para a realização das operações inerentes.

**3.9.2.** Os motoristas/operadores, quando estiverem exercendo o serviço de remoção de veículos, deverão estar identificados e vestidos com uniforme e colete refletivo, garantindo a identificação do executante do serviço e aumentando a segurança nas operações.

**3.9.3.** O pagamento de salário e demais obrigações trabalhistas aos motoristas/operadores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.9.4.** Todos os motoristas deverão possuir aparelho de telefonia móvel em condições de realizar chamadas, com acesso à internet e dotado de câmera fotográfica embutida para registro fotográfico dos veículos removidos, cujas imagens deverão ser armazenadas na plataforma utilizada.

### **3.10. Da entrega do veículo no depósito.**

**3.10.1.** Na entrega do veículo no depósito as condições da remoção deverão ser confirmadas por funcionário da CONTRATADA, tendo como base as informações do Chamado de Remoção.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**3.10.2.** Todas as divergências encontradas pela CONTRATADA deverão ser registradas para apuração de responsabilidade.

**3.10.3.** Caso sejam observados danos ou alterações nos veículos removidos ou depositados, diferentes daqueles constatados no local de início da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar tais alterações de maneira imediata ao DEMUT, responsabilizando-se pelos custos dos reparos.

**3.10.4.** O serviço de remoção estará consumado com a entrega do veículo no depósito.

**3.11. Do serviço de depósito e guarda.**

**3.11.1.** A contratada deverá possuir estrutura e instalações adequadas para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**3.11.1.1.** O depósito consiste de instalações físicas dotadas de equipamentos, pessoal qualificado e sistemas apropriados para recepção, custódia e entrega de veículo.

**3.11.1.2.** As vagas existentes no perímetro correspondente a área de pátio veicular deve ser delimitada, para facilitar o controle dos veículos sob guarda, para que atenda a capacidade de depósito e guarda estipulada neste Termo de Referência.

**3.11.2.** A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio e área administrativa, que deverá ser disponibilizado também para a CONTRATANTE:

- a)** Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários;
- b)** Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc;
- c)** Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas do Gabinete de Governo e Coordenação Política - GOVE;
- d)** Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;
- e)** Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventário e de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA; os casos de não funcionamento dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

sistemas devem ser informados à CONTRATANTE, imediatamente, sendo que o restabelecimento por falhas operacionais deve ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas

**3.11.3.** O Pátio disponibilizado deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc...) e contra terceiro, nos veículos e objetos depositados sob sua responsabilidade, sendo que o mesmo poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, desde que não afete os parâmetros estipulados para a utilização por parte do Contratante, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento.

**3.11.4.** As instalações do pátio poderão ser compartilhadas com outras atividades comerciais correlatas, desde que não se vislumbre prejuízo aos serviços contratados, sendo expressamente vedada a comercialização de peças automotivas, serviços de reparos em veículos ou quaisquer outros que a CONTRATANTE julgar incompatíveis.

**3.12. Dos serviços de depósito, guarda e liberação dos veículos.**

**3.12.1.** O serviço de depósito e guarda compreende a recepção do veículo no depósito, a conferência dos dados da Guia da Remoção e da condição do veículo apresentado, o controle de vagas com a indicação daquela a ser ocupada pelo veículo removido e a movimentação interna necessária.

**3.12.2.** A CONTRATADA deverá receber os veículos em caráter ininterrupto, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

**3.12.3.** O veículo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação.

**3.12.4.** O fornecimento e a gestão do espaço e das vagas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.12.5.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos depositados dentro de sua área, para fins logísticos decorrente das demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

**3.12.6.** Caso o veículo recebido não tenha condições de permanecer fechado e lacrado, os pertences existentes deverão ser relacionados e guardados sob responsabilidade da CONTRATADA até posterior entrega ao seu proprietário.

**3.12.7.** O serviço de depósito e liberação dos veículos deve possibilitar a guarda e proteção do bem removido e atendimento ao público, prestado na forma especificada neste Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**3.12.8.** A documentação exigida e as regras para a restituição dos veículos removidos serão definidas pelo DEMUT, necessitando toda a documentação física ser armazenada pela CONTRATADA pelo prazo que durar a contratação, devendo ser encaminhada ao DEMUT ao seu final.

**3.12.9.** Toda a documentação apresentada para a retirada dos veículos deverá ser escaneada e o arquivo enviado ao DEMUT.

**3.12.10.** O atendimento ao usuário e ao poder público, a movimentação interna de veículos, a vigilância da área e a garantia de insumos para a entrada, guarda e retirada dos veículos serão de obrigação da CONTRATADA.

**3.12.11.** A CONTRATADA deverá atender presencialmente aos usuários do serviço público, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais.

**3.12.12.** O veículo deverá ser restituído ao seu proprietário, ou ao responsável devidamente autorizado, nas mesmas condições em que foi recebido no depósito.

**3.12.13.** Os veículos ficarão depositados dentro dos prazos estabelecidos no CTB e na Resolução CONTRAN 623/2016, limitando-se a 06 (seis) meses a cobrança das despesas com estada no depósito (conforme § 10 do art. 271, CTB).

**3.13. Da segurança do depósito e dos veículos.**

**3.13.1.** A CONTRATADA será responsável por prover a vigilância e guarda dos veículos depositados, 24 horas por dia, devendo responder pelos eventuais danos ao patrimônio de terceiros.

**3.13.2.** A CONTRATADA deve possuir sistema de vigilância interna e externa, através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), que deverá, ao menos, ser suficiente para o controle dos acessos na entrada, visualização dos veículos depositados e das fachadas do imóvel, além dos equipamentos necessários para visualização e monitoramento.

**3.13.3.** As imagens do CFTV deverão ser armazenadas por, pelo menos, 12 (doze) meses pela CONTRATADA e disponibilizadas à CONTRATANTE, sempre que solicitadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do presente instrumento contratual.

**4.2.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.3.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**4.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.5.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

**4.6.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

**4.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir este contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**4.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

**4.9.** O objeto substituído, conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**5.4.** A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura deste contrato, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da CONTRATADA quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**5.7.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

**5.8. Da Fiscalização:**

**5.8.1.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **KATIÚSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA**, Assessor Administrativo II, matrícula funcional nº 11372-2, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN, designada através da Portaria nº 102/2025-GP, para esse fim.

**5.8.2.** Como fiscal de contrato substituto será designado a servidora **EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO**, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE, conforme a Portaria nº 102/2025-GP.

**5.8.2.1.** O fiscal de contrato substituto tem a responsabilidade de assumir, de forma temporária, as atribuições do fiscal titular do contrato administrativo, quando este estiver ausente (por férias, licença, afastamento, etc.). Seu papel é fundamental para garantir a continuidade da fiscalização e gestão adequada do contrato, evitando interrupções ou falhas na execução contratual.

**5.8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**5.8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**5.8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.8.7.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do presente contrato.

**5.8.8.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Breu Branco, não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**5.8.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**5.8.9.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.

**5.8.9.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**5.8.9.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.2.** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**6.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**6.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.1.9.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**6.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**6.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**6.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**6.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.15.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

**6.1.17.** Realizar todas as etapas dos leilões com observância à legalidade vigente.

**6.1.18.** Manter plataforma digital segura e funcional (para leilões eletrônicos).

**6.1.19.** Prestar contas e emitir relatórios financeiros e operacionais.

**6.1.20.** Garantir tratamento isonômico aos interessados.

**6.1.21.** Arcar com todos os custos da operação, divulgação e logística do leilão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este contrato e seus anexos.

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

**7.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

**7.1.5.** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.6.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**7.1.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.1.8.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do município de Breu Branco para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

**7.1.9.** Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato.

**7.1.10.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.1.11.** Disponibilizar os veículos aptos a leilão, com documentação legal regularizada.

**7.1.12.** Fornecer acesso aos pátios para vistoria e preparação dos veículos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**8.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**8.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**8.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**8.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**8.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**8.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.6.** Fraudar a licitação;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 – E, e seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LEILOEIRO (art. 92, V e VI)**

**10.1.** Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos a CONTRATADA será remunerada a partir da operação deste contrato e da prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar seus veículos recolhidos e quando da alienação dos mesmos nos leilões públicos, os valores estipulados de acordo com a tabela de serviços públicos do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, observados as seguintes regras e percentuais:

**10.2.** Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos, incluindo a realização de hasta pública (leilão), bem como todos os custos com a implantação, manutenção e disponibilização de toda a estrutura física, lógica e de pessoal, definidos no Termo de Referência, a CONTRATADA receberá diretamente dos proprietários e/ou arrematantes dos veículos, o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) dos valores definidos pela Lei Estadual 7.237, de 26 de dezembro de 2008, ou menor percentual, conforme constante em contrato.

**10.3.** Os boletos para pagamento on-line dos valores provenientes dos serviços de guincho, diárias de veículos custodiados e/ou leiloados, deverão ser **na forma de cobrança compartilhada**, sendo repassados automaticamente em conta específica à CONTRATANTE não podendo exceder o máximo estimado de 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado em conta específica do Município;

**10.4.** A contratada deverá disponibilizar em seu sistema de controle de pátio e remoções, acesso irrestrito ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, para liberação on-line dos veículos, a qual se constitui atividade exclusiva da autoridade máxima de trânsito municipal, bem como ao controle de entrada e saída de veículos, títulos quitados e valores repassados automaticamente;

**10.5.** Os valores relativos à remoção e a diárias de depósito, serão observados o disposto na legislação estadual, convênio ou lei municipal. Eventuais reajustes serão realizados da mesma forma, com a incidência dos percentuais sempre proporcionais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**10.6.** A Título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art. 12, II, alínea "b" da Instrução Normativa nº 113/DNRC, de 28 de abril de 2010, pelos serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes;

**10.7.** Conforme previsto no parágrafo único do Art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, será cobrado diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes para fins de comissão ao leiloeiro oficial contratado para o certame, não incorrendo nenhuma responsabilidade ao Departamento Municipal de Trânsito (DMUT) e ao Município de Breu Branco-PA;

**10.8.** A contratada terá o prazo de até 10 ( dez ) dias úteis, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativos financeiros, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, os comprovantes de arrematações com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontados as despesas necessárias para a realização do leilão. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidades de lotes não arrematados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO AO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

**11.1** O valor arrecadado com os leilões de veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, após a realização dos leilões pela CONTRATADA, será repassado à CONTRATANTE, descontado o percentual de remuneração ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora do processo licitatório.

**11.2.** O critério de julgamento adotado no certame foi o **maior percentual de desconto sobre o valor bruto arrecadado com os arremates dos veículos leiloados**, devendo esse percentual incidir diretamente sobre cada lote arrematado, conforme estabelecido no edital.

**11.3.** O valor líquido a ser repassado à CONTRATANTE corresponderá ao valor total arrecadado com os leilões, deduzido do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora, e conforme descrito na cláusula primeira, item 1.2 deste contrato.

**11.4.** O repasse dos valores líquidos à CONTRATANTE deverá ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos valores pelos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

arrematantes, mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATANTE.

**11.5.** Juntamente com o repasse, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório financeiro detalhado**, contendo:

- a)** identificação de cada veículo leiloadado;
- b)** valor individual de arremate;
- c)** percentual de desconto aplicado;
- d)** valor líquido repassado ao Município;
- e)** identificação dos arrematantes;
- f)** comprovante de pagamento.

**11.6.** A CONTRATADA atuará como responsável pela condução e gestão do processo de leilão, bem como pela arrecadação e repasse dos valores, sendo vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE, direta ou indireta, a título de comissão, taxa de administração ou quaisquer outras despesas não previstas neste contrato.

**11.7.** O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO (art. 92, V)**

**12.1.** Os preços do objeto deste contrato não terão aplicação de reajuste por se tratar de contratação para prestação de serviços com remuneração a ser paga pelos próprios arrematantes dos bens em leilões públicos, ou seja, este contrato tem como forma "AD EXITUM", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de Breu Branco, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A execução do objeto deste contrato, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentaria. O contrato é firmado na forma "AD EXITUM", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de Breu Branco, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**14.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual pela execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

**16.1.** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº PE-017/2025-PMBB e no Processo Administrativo nº 2025.1006-001/SEMAP.

**19.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**20.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pelo(a) \_\_\_\_\_ / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

|                                          |                                                   |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nº PE-017/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO<br>Nº 2025.1006-001/SEMAP |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------|

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LICITAÇÃO:                  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2025-PMBB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 2025.1006-001/SEMAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO:                     | Contratação de empresa especializada em leilões públicos, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital. |

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_**endereço completo**\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

( ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**  
**(Papel timbrado da empresa)**

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO:</b>                  | PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2025-PMBB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 2025.1006-001/SEMAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                     | Contratação de empresa especializada em leilões públicos, visando a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de veículos de terceiros retidos no Pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) de Breu Branco-PA, e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda, destinado a atender as necessidades do Gabinete de Governo e Coordenação Política (GOVE), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital. |

\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Município, \_\_\_\_\_ acessível \_\_\_\_\_ em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                        |                                                                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº PE-017/2025-PMBB</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>Nº 2025.1006-001/SEMAP</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "6.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**